



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 61, DE 4 DE MAIO DE 2026

Altera os dispositivos que menciona da Lei Orgânica do Município de Santa Isabel.

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, e, nós, membros da Mesa, promulgamos a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º. Os incisos XVI, XXIV e XXV do art. 69 da Lei Orgânica do Município de Santa Isabel passam a vigorar com a seguinte redação:

“XVI – prestar à Câmara Municipal, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, as informações requeridas;

XXIV – enviar por meio digital à Câmara Municipal, até o dia 15 (quinze) dos meses de janeiro e julho de cada exercício, a relação dos servidores do Poder Executivo existentes no semestre anterior, contendo nome, cargo, emprego ou função pública, valor do vencimento ou salário-base e dos respectivos adicionais recebidos, e a que título foram concedidos, além de manter tais informações atualizadas no Portal da Transparência do Município;

XXV – enviar por meio digital à Câmara Municipal, até o dia 10 (dez) de cada mês, cópia de todos os decretos e portarias expedidos no mês anterior.”

Art. 2º. O parágrafo único do art. 69 da Lei Orgânica do Município de Santa Isabel fica transformado no inciso XXVII do mesmo artigo, com a seguinte redação:

“XXVII – enviar por meio digital à Câmara Municipal, até o dia 10 (dez) de cada mês, cópia dos convênios e consórcios celebrados pelo Município no mês anterior.”

Art. 3º. O artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Santa Isabel, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 92. É assegurado, exclusivamente, ao servidor público efetivo, aprovado em concurso público, os adicionais por tempo de serviço, a título de anuênio, a cada ano completo de efetivo exercício no serviço público municipal, à razão de



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

Emenda à Lei Orgânica nº 61/2026 - fl. 2

1% (um por cento) do valor do vencimento, e da sexta-parte, a ser concedida aos vinte anos de efetivo exercício, à razão de 1/6 (um sexto) do vencimento, nos termos da Lei.”

Art. 4º. O inciso IV, do art. 207 da Lei Orgânica do Município de Santa Isabel, passa a vigorar com a seguinte redação:

“IV- conceder na forma da Lei, a estudantes de cursos técnicos e universitários, auxílio referente ao transporte na modalidade fretado, diário (diurno ou noturno), às instituições de ensino devidamente autorizadas e reconhecidas pelos órgãos competentes do respectivo sistema de ensino, localizadas no âmbito de outros municípios, no limite de até 80 (oitenta) Km do marco zero do Município de Santa Isabel-SP, na forma direta, por meio da contratação, nos termos da Lei de Licitações, de empresas do ramo, ou indireta, por meio de transferência de recursos financeiros à entidade gestora, devidamente regular e credenciada perante o Poder Executivo, que tenham dentre suas finalidades, a educação, observada, a legislação aplicável, o prévio chamamento público.”

Art. 5º. Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Isabel, 4 de maio de 2026.

ANDERSON CHAGAS REBELO
Presidente

WAGNER DA SILVA MORENO
1º Vice-Presidente

CRISTIANO FELIZARDO DA SILVEIRA
2º Vice-Presidente

EDSON ROBERTO ALMEIDA FONTES
1º Secretário

OSVALDO PIMENTA DE ALMEIDA JUNIOR
2º Secretário

Registrado e publicado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS
Secretário Administrativo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A9F9-72E8-9424-E5AD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ OSVALDO PIMENTA DE ALMEIDA JUNIOR (CPF 424.XXX.XXX-06) em 04/05/2026 08:32:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARICELIA DOS SANTOS (CPF 153.XXX.XXX-10) em 04/05/2026 08:41:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANDERSON CHAGAS REBELO (CPF 301.XXX.XXX-03) em 04/05/2026 08:42:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDSON ROBERTO ALMEIDA FONTES (CPF 078.XXX.XXX-79) em 04/05/2026 12:35:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CRISTIANO FELIZARDO DA SILVEIRA (CPF 272.XXX.XXX-18) em 04/05/2026 13:24:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ WAGNER DA SILVA MORENO (CPF 608.XXX.XXX-87) em 04/05/2026 15:11:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsantaisabel.1doc.com.br/verificacao/A9F9-72E8-9424-E5AD>